



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 97/2026.

Processo nº: 1233/2026.

Autoria: Vereador Pastor Fabiano Oliveira.

Assunto: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Tudo Novo - Vila Velha.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 97/2026, de autoria do Vereador Pastor Fabiano Oliveira, que tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a entidade **Instituto Tudo Novo - Vila Velha**, vinculada ao nome empresarial **Instituto Tudo Novo**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.609/0002-36, com sede na Rua José Ramos de Oliveira, nº 436, Sala 01, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP 29.110-280.

Conforme consta da justificativa, a entidade desenvolve atividades de relevante interesse social voltadas à assistência psicossocial e à promoção da saúde, prestando apoio e acompanhamento à sociedade civil em geral, especialmente a pessoas em situação de vulnerabilidade.

No âmbito da competência desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, cumpre analisar a proposição sob os aspectos financeiro, orçamentário e fiscal, especialmente quanto à eventual criação de despesa pública, renúncia de receita ou assunção de obrigação financeira pelo Município.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas examinar as proposições que possam gerar repercussão sobre as finanças públicas municipais,





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

especialmente quando houver criação ou aumento de despesa, concessão de benefício financeiro ou fiscal, renúncia de receita, autorização de repasse, subvenção, auxílio, convênio ou qualquer obrigação de natureza orçamentária.

No caso em análise, o Projeto de Lei nº 97/2026 possui objeto específico e limitado: declarar de utilidade pública municipal o Instituto Tudo Novo - Vila Velha. Trata-se, portanto, de proposição de natureza declaratória, voltada ao reconhecimento institucional da relevância social da entidade, sem criação direta de programa público, sem instituição de despesa obrigatória e sem autorização automática de transferência de recursos públicos.

A concessão do título de utilidade pública municipal, por si só, não implica repasse financeiro, subvenção, auxílio, termo de fomento, termo de colaboração, convênio ou qualquer forma imediata de custeio pelo Município. Eventual parceria futura entre a entidade e o Poder Público dependerá de procedimento próprio, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária, observância da legislação aplicável e regular instrução administrativa.

Também não se verifica, no texto do projeto, qualquer comando que imponha ao Poder Executivo obrigação de contratar, custear, manter, subvencionar ou financiar as atividades desenvolvidas pela entidade. A proposição limita-se ao reconhecimento formal da utilidade pública, sem interferir diretamente na execução orçamentária vigente.

Sob a ótica fiscal, igualmente não há criação de renúncia de receita, benefício tributário, isenção, remissão, subsídio ou incentivo fiscal. O projeto não altera a arrecadação municipal, não modifica a legislação tributária e não compromete, de forma direta, as metas fiscais ou o equilíbrio das contas públicas.

Desse modo, eventual repercussão financeira somente poderá ocorrer em momento posterior e por instrumento próprio, caso o Município, observadas as exigências legais,





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

venha a celebrar parceria ou realizar transferência voluntária em favor da entidade. Essa hipótese, contudo, não decorre automaticamente da aprovação do presente projeto.

Assim, no âmbito da análise própria desta Comissão, não se identifica óbice financeiro, orçamentário ou fiscal ao regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 97/2026.

III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, **opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 97/2026**, por não vislumbrar óbice orçamentário-financeiro à matéria.

Vila Velha/ES, 18 de junho de 2026.

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

JONIMAR SANTOS
Membro

IVAN CARLINI
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003600320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em **18/06/2026 16:56**

Checksum: **F16E1D6183A83C6D8B5097BB510EAF780F97CC12404194A7056B9CF914C56CA0**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em **22/06/2026 07:47**

Checksum: **9B2F991B1957144B978EC457281707B407AAD127D619235941C198B8BCE00750**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em **22/06/2026 14:23**

Checksum: **0C03E8863EC25C244222E16384EFAA9E93998D7E6DA445F30D799E4A6FFA87DD**

